

f  
u 4.



## **ACORDO DE COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES – 2025**

- As autarquias locais desempenham hoje, e cada vez mais, um papel indispensável no desenvolvimento económico, tendo assumido ao longo dos anos um papel inquestionável no processo de desenvolvimento dos territórios e das respetivas populações;

- A governação local hoje, mais do que nunca, desempenha um papel central no processo de desenvolvimento local, quer em virtude da sua legitimidade democrática, quer da sua proximidade aos cidadãos;

- Sendo as freguesias as autarquias locais, cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial;

- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a Administração autárquica;

- Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Cantanhede é um dos maiores concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa;

- É público e notório os recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da

4  
a 4

mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências;

- É convicção deste Município de que, as Freguesias do concelho de Cantanhede garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, considerando que a experiência dos anos anteriores, no âmbito da delegação de competências e que agora são suas, se revelou bastante positiva;

- O exercício do novo quadro de competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, concretizando uma boa articulação entre o Município e a Freguesia, o que resulta numa melhoria dos serviços prestados às respetivas populações;

- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito, este assunto tem sido analisado de forma regular com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados no ano anterior;

- Tendo presente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente:

. O art.º 16.º que determina o quadro de competências materiais das Juntas de Freguesia;

. O n.º 1 do artigo 23.º segundo o qual constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

. A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º segundo a qual compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações.

- Tendo presente o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nomeadamente:

. O art.º 2.º que determina o novo quadro de competências dos órgãos das freguesias.

f  
Lu H.

**O Município de Cantanhede**, pessoa coletiva n.º 506 087 000, com o correio eletrónico [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt), representado pela **Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação da **Assembleia Municipal de Cantanhede** tomada em sua sessão de **27/12/2024**, sob proposta da **Câmara Municipal de Cantanhede** aprovada em reunião realizada a **04/12/2024**;

e a **Freguesia de Ourentã**, pessoa coletiva n.º 507 828 771, com o correio eletrónico [freguesiaourenta@sapo.pt](mailto:freguesiaourenta@sapo.pt), representada pelo **Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã, Carlos Alberto Gonçalves Ventura**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação da **Assembleia de Freguesia** tomada em sua sessão de **28/12/2024**, sob proposta da **Junta de Freguesia** aprovada em reunião realizada a **10/12/2024**, celebram o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Acordo**

1 - O presente Acordo tem por objeto a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias da **Freguesia de Ourentã**, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ao nível dos equipamentos e espaços verdes.

2 – Encontram-se excluídas do presente acordo as competências previstas em termos de beneficiação de caminhos, devido à existência de acordo de colaboração específico para esse efeito.

3 - Continuam excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito da intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber:

a) A utilização e ocupação da via pública;

b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

- f
- uu
- c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - d) Autorização da colocação de recintos improvisados;
  - e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Forma do Acordo**

O presente Acordo é celebrado por escrito.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o Acordo**

1. Na execução do presente Acordo observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
  - c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo do Acordo**

O presente Acordo vigorará no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Definição do objeto do Acordo**

Definição de critérios para a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias da Freguesia de Ourentã, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ao nível dos espaços verdes.

f  
u 4.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Forma de cumprimento do objeto do Acordo**

Realização de qualquer tipo de ações conducentes ao exercício das competências próprias da freguesia, nos termos indicados na cláusula anterior.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente acordo de delegação de competências, são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo de **5.200,46€** (montante constante do anexo I), sendo 25% pago no decorrer do primeiro trimestre de 2025, a título de adiantamento, e o restante será pago nos meses de junho, setembro e dezembro, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa que comprovem a realização do montante já recebido a título de adiantamento, bem como da restante despesa e de acordo com o relatório a elaborar pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais que valide a regular execução dos trabalhos.

2 - Os documentos de despesa deverão ser enviados, através de email, até 30 de novembro de 2025, para [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt), c/conhecimento a [ngomes@cm-cantanhede.pt](mailto:ngomes@cm-cantanhede.pt) e [cmiraldo@cm-cantanhede.pt](mailto:cmiraldo@cm-cantanhede.pt).

3 - Com exceção do adiantamento efetuado, todos os restantes pagamentos só serão efetuados com a apresentação dos respetivos documentos de despesa e mediante a elaboração do relatório e respetiva validação por parte da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Patrimoniais e materiais / Modo de afetação**

1 - Os recursos destinados à execução do presente Acordo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

a) Apoio técnico por parte da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas, constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos e transmitidas pela DGFRN;

f  
m 11

b) Fornecimento em tempo útil das indicações técnicas necessárias, desde que solicitadas previamente pela Segunda Outorgante.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Recursos Humanos e Modo de Afetação**

Os recursos humanos destinados à execução do presente acordo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

- No apoio e acompanhamento técnicos necessários.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Acordo, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais para a verificação do modo de cumprimento do acordo e no apoio técnico;
- b) Determinar as normas técnicas aplicáveis, bem como acompanhar a realização dos trabalhos, quando solicitado pela segunda outorgante.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. Em cumprimento do presente acordo, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do acordo;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades em apreço;
- d) Informar previamente o primeiro outorgante da intenção de alterar a tipologia de qualquer espaço identificado no presente acordo.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Obrigações adicionais**

Os representantes, indicados por ambas as partes, devem reunir-se sempre que necessário.

f  
m 4.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a entregar ao Primeiro Outorgante cópia da documentação correspondente aos gastos efetuados, designadamente, os comparticipados pelo primeiro outorgante e os suportados pela segunda outorgante.
2. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Verificação de documentação**

1. A não apresentação dos documentos de despesa importam para a Segunda Outorgante na restituição dos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ou de parte destes.
2. Em **fevereiro de 2026** será dado conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de um Relatório Técnico Geral elaborado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, em função das intervenções das Juntas de Freguesia, o qual deverá conter a relação dos trabalhos realizados, a qualidade dos mesmos e os gastos efetivos com a realização do presente acordo. O referido relatório deverá estar devidamente discriminado em função da despesa efetuada pela segunda outorgante e de acordo com os recursos financeiros, materiais ou humanos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante e com conhecimento à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente acordo.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Verificação do cumprimento do objeto do acordo**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do acordo, realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.

f  
u4

2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Modificação do Acordo**

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do acordo obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Suspensão do Acordo**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Acordo pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
  - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do Acordo, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

f  
m 17.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo.
2. A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as Partes do Acordo, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Câmara Municipal de Cantanhede: [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt), c/conhecimento a [ngomes@cm-cantanhede.pt](mailto:ngomes@cm-cantanhede.pt) e [cmiraldo@cm-cantanhede.pt](mailto:cmiraldo@cm-cantanhede.pt);
  - b) Junta de Freguesia de Ourentã: [freguesiaourenta@sapo.pt](mailto:freguesiaourenta@sapo.pt).
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo entra em vigor a 1 de janeiro de 2025.

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

Este Acordo é publicitado no sítio da *internet* do Município de Cantanhede.

**Cláusula 25.ª**  
**Compromisso**

O presente documento está cabimentado no Orçamento para o ano de **2025** e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, na Rubrica das Grandes Opções do Plano **04 420 2024/5004 – “Trsf p/ J Freguesia na delegação de competências dos Espaços Verdes”** e Rubrica Orçamental **02/04050102 – “Freguesias”**, sob o cabimento n.º **81/570/2024**.

A presente despesa foi comprometida em **27/12/2024**, com o número sequencial de compromisso **55304**, do Sistema de Normalização Contabilística.

A respetiva ficha de compromisso que se anexa passa a fazer parte integrante do presente documento.

Cantanhede, 29 de janeiro de 2025.

Pelo Município de Cantanhede,  
a Presidente da Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Pela Freguesia de Ourentã,  
o Presidente da Junta de Freguesia,

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Gonçalves Ventura)



f  
u 11

ANEXO I – Valores p/freguesia / 2025

Freguesia	Valor Espaços Verdes	DGAL	Caminhos Vicinais	Total
	229 202,20	210 023,00	120 000,00	
ANÇÃ	45 474,83	17 485,00		62 959,83
CADIMA	9 562,49	17 773,00		27 335,49
CORDINHÃ	7 718,58	6 061,00		13 779,58
FEBRES	26 747,46	24 973,00		51 720,46
MURTEDE	2 649,95	8 660,00		11 309,95
OURENTÃ	5 200,46	7 348,00		12 548,46
SANGUINHEIRA	6 053,73	13 999,00		20 052,73
SÃO CAETANO	4 663,12	6 565,00		11 228,12
TOCHA	24 567,74	29 853,00		54 420,74
CANTANHEDE e POCARIÇA	30 940,75	24 629,00		55 569,75
COVÕES e CAMARNEIRA	31 917,35	21 132,00		53 049,35
PORTUNHOS E OUTIL	10 016,66	9 466,00		19 482,66
SEPINS e BOLHO	15 277,17	11 817,00		27 094,17
VILAMAR CORTICEIRO DE CIMA	8 411,91	10 262,00		18 673,91
TOTAL	229 202,20	210 023,00	120 000,00	559 225,20

f  
an

ANEXO II – Tipologia de espaços e valores por freguesia

Freguesia de Ançã

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	254,00	800,10 €
Inertes	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	65,28	16,32 €
	Largo do Forno da Cal	180,03	45,01 €
	Largo Terra Pedra de Ançã	19,30	4,82 €
Inertes C/ vegetação	Centro Comunitário da Granja	16,29	24,43 €
	Centro Escolar de Anca	1 205,95	1 808,93 €
	Cruzeiro Rotunda do Rossio	153,28	229,92 €
	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	316,59	474,89 €
	Envolvente ao Pavilhão Desportivo	289,40	434,10 €
	EV Complexo Desportivo de Anca	493,55	740,32 €
	EV Largo Monumento Combatentes	71,46	107,19 €
	Largo Terra Pedra de Ançã	251,17	376,76 €
	Loteamento Aromope	167,91	251,87 €
	Nascente da Granja	34,86	52,29 €
	Sebe loteamento da sobreira	98,46	147,69 €
Jardim vivo	Alminhas	0,00	- €
	Centro Comunitário da Granja	67,70	213,24 €
	Centro Escolar de Anca	1 523,43	4 798,81 €
	Cruzeiro Rotunda do Rossio	33,41	105,24 €
	Encosta da Rua Nicolau Chantarene	68,88	216,98 €
	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	243,31	766,42 €
	Envolvente ao Pavilhão Desportivo	1 522,39	4 795,53 €
	Envolvente c_ saúde _campo de jogos	1 731,86	5 455,36 €
	Estatua DR Jaime Cortesão	3,61	11,36 €
	EV Complexo Desportivo de Anca	578,06	1 820,89 €
	Largo das Alminhas	1 201,26	3 783,96 €
	Largo de São Bento	685,96	2 160,76 €
	Largo do Forno da Cal	2 893,00	9 112,95 €
	Quinta de Santo António	1 847,18	5 818,61 €
	Quintal da Fonte	0,00	- €
	Rua Machado e Costa	14,16	44,62 €
	Rua Maria Luísa	95,69	301,43 €
	Terreiro do Paco	116,34	366,47 €
Parque / Bosque	Largo do Forno da Cal	478,59	119,65 €
	Parque Manuel Zanaga	271,59	67,90 €
<b>Total Geral</b>		<b>16 993,95</b>	<b>45 474,83 €</b>

f  
44

Freguesia de Cadima

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	27,00	85,05 €
Inertes	Rotunda da Azenha	145,78	36,44 €
	Rotunda Olhos da Fervença	69,47	17,37 €
Inertes C/ vegetação	Rotunda da Azenha	80,86	121,29 €
Jardim vivo	Canteiro Guimera	9,99	31,48 €
	Casa do Povo Cadima	58,74	185,02 €
	Envolvente Escola Primária - Cadima	105,98	333,83 €
	Espaços Verdes Centro Escolar - Cadima	771,33	2 429,68 €
	EV Cemitério de Cadima	208,31	656,17 €
	Floreira	1,00	3,14 €
	Jardim do Poço Zambujal	321,57	1 012,94 €
	Jardim dos Fornos Rotunda	720,04	2 268,12 €
	Jardim JF Cadima - Largo	200,68	632,13 €
	Jardim Rodelo - Cadima	182,15	573,78 €
	Largo do Zambujal	114,14	359,55 €
	Quintã Plataforma do ecoponto	5,29	16,66 €
	Rotunda Olhos da Fervença	253,92	799,85 €
<b>Total Geral</b>		<b>3 276,23</b>	<b>9 562,49 €</b>

f  
u4

U.F. Cantanhede e Pocariça

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	196,00	617,40 €
Inertes	Envolvente Capela dos Tarelhos	175,71	43,93 €
	Largo da Capela da Varziela	284,89	71,22 €
Inertes vegetação	C/ Envolvente da Igreja da Varziela	660,55	990,83 €
	Espaço Verde Cruzamento Pontão	71,19	106,79 €
	Nicho Nossa Senhora dos Caminhos	59,88	89,82 €
Jardim vivo	Canteiros do Adro da Igreja - Pocariça	193,10	608,27 €
	Cemitério da Varziela	33,39	105,17 €
	Envolvente à capela das almas - Franciscas	48,68	153,34 €
	Envolvente ao Reservatório de água Arrotas	183,75	578,81 €
	Envolvente da Igreja da Varziela	227,27	715,89 €
	Envolvente Lago do Montinho	4 208,07	13 255,42 €
	Espaço Verde Cruzamento Pontão	10,60	33,40 €
	EV Cemitério de Lemedede	38,34	120,76 €
	Floreira	25,00	78,75 €
	Floreira do poço do loureiro- Lemedede	2,31	7,27 €
	Intersecção na Rua da Estacão	70,57	222,30 €
	Jardim da JF Pocariça	61,03	192,23 €
	Jardim da Junta de Freguesia	217,78	685,99 €
	Jardim das Almas - Pocariça	129,56	408,11 €
	Jardim do Largo do Outeiro- Pocariça	1 062,24	3 346,07 €
	Jardim Parque de Jogos Sede da Junta Pocariça	1 346,25	4 240,67 €
	Largo António Lima Fragoso	0,00	- €
	Largo da Capela - Montinho	39,71	125,09 €
	Largo da Capela da Varziela	326,76	1 029,31 €
	Largo do Recreio - Pocariça	54,92	173,00 €
	Largo dos Lírios	8,29	26,12 €
	Largo Nossa Sr.ª Da Conceição	0,00	- €
	Largo rio de Cima	0,00	- €
	Ruas das Escolas - Pocariça	198,91	626,55 €
Parque / Bosque	Envolvente da Igreja da Varziela	1 696,74	424,19 €
	Parque Alminhas Montinho	597,97	149,49 €
	Parque Envolvente Lagoa Montinho	4 949,12	1 237,28 €
	Parque Lazer da Povia da Lomba	767,54	191,88 €
	Parque Merendas Mesa Sacrifício	1 141,61	285,40 €
<b>Total Geral</b>		<b>19087,72</b>	<b>30 940,75 €</b>

f  
u. 4

Freguesia da Cordinhã

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	28,00	88,20 €
Inertes	Jardim do Mercado de Cordinhã	122,80	30,70 €
Inertes C/ vegetação	Jardim da casa Paroquial	106,24	159,36 €
Jardim vivo	Adro da Igreja de Cordinhã	62,40	196,57 €
	Entroncamento da rua do Covelo com a Rua de Sto. André	8,78	27,66 €
	Envolvente do Campo de Futebol Cordinhã	362,78	1 142,74 €
	Espaço verde Eco Ginásio	26,19	82,50 €
	Espaço verde envolvente escola e jardim de infância	128,48	404,70 €
	Floreira	3,00	9,45 €
	Jardim das Alminhas Ourentela	87,55	275,79 €
	Jardim do Cemitério	557,34	1 755,63 €
	Jardim do Mercado de Cordinhã	123,23	388,17 €
	Largo de Ourentela	471,68	1 485,81 €
	Largo do Covelo	34,65	109,15 €
	Rotunda da Cordinhã	262,38	826,51 €
	Rotunda do Mercado	99,19	312,46 €
Parque / Bosque	Parque Merendas Cordinhã	1 692,77	423,19 €
<b>Total Geral</b>		<b>4 177,47</b>	<b>7 718,58 €</b>

P  
uu

U.F. Covões e Camarneira

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	193,00	607,95 €
Inertes			
	Alminhas Nossa Senhora da Guia	82,81	20,70 €
	Envolvente na Rua da Moeda	144,88	36,22 €
	EV Rotunda para Samel	146,75	36,69 €
	EV Rua da Cabine	45,18	11,29 €
	Jardim Envolverte á Biblioteca	26,67	6,67 €
	Jardim Quinta do Marco	82,08	20,52 €
	Largo do Porto de Covões	132,06	33,02 €
	Rotunda Alminhas Labrengos	182,39	45,60 €
	Rotunda da Malhada	83,19	20,80 €
	Rotunda da Quinta do Cedro	72,00	18,00 €
	Rotunda das Cavadas	184,44	46,11 €
	Rotunda de Campanas	174,91	43,73 €
	Rotunda do Monte Mercado	226,61	56,65 €
	Rotunda Escolas Marvão	93,12	23,28 €
	Rotunda Estrada Covões Montouro	181,47	45,37 €
	Rotunda Labrengos Estufas	197,07	49,27 €
	Rotunda Quinta dos Troviscais	21,92	5,48 €
Inertes C/ vegetação			
	Enquadramento à saída para Samel	159,43	239,15 €
	Envolverte Fonte das Rosas	58,87	88,30 €
	EV Capela Mortuária da Espinheira	38,23	57,35 €
	EV envolvente Cemitério Covões	285,04	427,55 €
	EV Largo de Montouro	45,24	67,86 €
	EV Rotunda para Samel	87,35	131,02 €
	EV Rua da Cabine	100,87	151,30 €
	Jardim Junta de Freguesia Covões	57,80	86,70 €
	Largo da Camarneira	20,02	30,03 €
	Rotunda Alminhas Labrengos	81,53	122,30 €
	Rotunda da Quinta do Cedro	83,79	125,69 €
	Rotunda das Cavadas	279,21	418,82 €
	Rotunda de Campanas	250,42	375,63 €
	Rotunda do Monte Mercado	451,42	677,13 €
	Rotunda Escolas Marvão	45,44	68,16 €
	Rotunda Labrengos Estufas	71,90	107,85 €
Jardim vivo			
	Envolverte Cemitério Montouro	135,77	427,68 €
	EV Associação Labrengos	233,91	736,82 €
	EV Campo jogos Montouro	1 835,52	5 781,88 €
	EV Capela Espinheira	47,13	148,47 €
	EV Envolverte Cemitério Camarneira	36,31	114,37 €
	EV envolvente Cemitério Covões	156,94	494,37 €

2  
ca 4.

	EV Largo Carvalheiro - Marvão	20,53	64,66 €
	EV Largo de Montouro	294,57	927,91 €
	Floreira	2,00	6,30 €
	Jardim da Carvalheira	381,12	1 200,54 €
	Jardim Envolvente á Biblioteca	141,50	445,73 €
	Jardim JF Camarneira	151,60	477,55 €
	Largo Associação Prodema	376,23	1 185,13 €
	Largo da Camarneira	219,35	690,95 €
	Largo da Fonte Errada	696,43	2 193,76 €
	Largo da Igreja Covões	3,46	10,88 €
	Largo de Labrengos	0,00	- €
	Largo de St António	314,43	990,46 €
	Largo do Lavadouro	430,12	1 354,89 €
	Largo do Picoto	437,69	1 378,73 €
	Largo do Seadouro	0,00	- €
	Largo Filarmónica Covões	224,59	707,45 €
	Novo Jardim Carvalheira	591,38	1 862,86 €
	Rotundo centro da Povoação	0,00	- €
	Rotunda de Labrengos	0,00	- €
Parque / Bosque	Lavadouro do Seadouro	584,53	146,13 €
	Parque de Lazer dos Covões (J. Freguesia)	1 856,89	464,22 €
	Parque de Merendas da Barreira	344,52	86,13 €
	Parque de Merendas da Malhada de Baixo	836,18	209,05 €
	Parque Desportivo do Seadouro	2 931,60	732,90 €
	Parque Lagoa da Carvalheira	19 101,50	4 775,38 €
	<b>Total Geral</b>	<b>36 772,90</b>	<b>31 917,35 €</b>

U. F. Sepins e Bolho

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	17,00	53,55 €
Inertes	Centro Desportivo Venda Nova	359,08	89,77 €
Jardim vivo	Centro Desportivo Venda Nova	309,39	974,59 €
	Envolvente ao Cemitério e Rotunda Bolho	269,67	849,45 €
	EV Campo Futebol Eng.º Barreiros	428,79	1 350,69 €
	EV Largo do Poceiro - Casal Bolho	402,28	1 267,17 €
	EV Rua da Várzea	989,45	3 116,78 €
	Largo de Escapães	1 151,89	3 628,45 €
	Largo de Sepins Pequeno	66,38	209,09 €
	Largo do Vale - Espinheiro	214,07	674,31 €
	Loteamento Barquinha	900,23	2 835,73 €
	Rotunda do Cruzeiro - Bolho	72,25	227,59 €
<b>Total Geral</b>		<b>5 180,48</b>	<b>15 277,17 €</b>

f

Freguesia de Febres

Classificação	Nome	Área 2024 (m²)	Subtotal
Árvores	Árvores	118,00	371,70 €
Inertes	EV Rotunda de Febres	146,62	36,66 €
Inertes C/ vegetação	Largo da Chorosa	55,69	83,53 €
	Rotunda da Fontinha	52,24	78,36 €
	Rotunda Febres Vilamar	38,93	58,39 €
Jardim vivo	Cruzeiro da Serredade	45,84	144,41 €
	Envolvente Capela Sanguinheira	302,71	953,53 €
	EV Envolvente ao Parque Infantil	363,46	1 144,90 €
	EV Largo do Convívio Arrancada	120,23	378,73 €
	Floreira	11,00	34,65 €
	Jardim do Largo de Balsas	121,06	381,35 €
	Jardim do Largo Febres	1 458,21	4 593,38 €
	Jardim do Lavadouro	809,40	2 549,61 €
	Jardim Lagoa dos Coadiçais	1 322,03	4 164,39 €
	Jardim Lavadouro da Azenha	317,70	1 000,76 €
	Jardim Rua Dr. Américo Oliveira	61,26	192,97 €
	Largo campo Futebol Cabeços	158,12	498,09 €
	Largo da Capela Velha, Chorosa	27,16	85,57 €
	Largo da Chorosa	122,67	386,41 €
	Largo da Sanguinheira	58,35	183,82 €
	Largo das Hortas	128,36	404,33 €
	Largo das Lagoas	164,29	517,52 €
	Largo de Albucaz	534,06	1 682,29 €
	Largo do Cemitério Febres	176,82	556,99 €
	Largo Fonte N Sr.ª Fátima - Fontinha	107,71	339,28 €
	Largo Fontinha	128,90	406,04 €
	Largo Manuel Francisco Cruz -Fontinha	283,86	894,17 €
	Rotunda Febres Vilamar	95,55	300,99 €
Parque / Bosque	EV Lagoa da Feiteirinha Balsas	1 230,69	307,67 €
	Parque envolvente Lagoa dos Coadiçais	13 582,38	3 395,59 €
	Parque Merendas do Sanhal	2 485,57	621,39 €
<b>Total Geral</b>		<b>24 628,89</b>	<b>26 747,46 €</b>

Freguesia de Murte

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	3,00	9,45 €
Inertes	Envolvente Capela de São Jorge (Murte)	47,97	11,99 €
Inertes C/ vegetação	Separadores ZI Murte	465,94	698,91 €
Jardim vivo	EV Largo da Igreja Murte	322,66	1 016,38 €
	Floreira	9,00	28,35 €
	Jardim do Cemitério Murte	169,66	534,44 €
	Largo Calçada do Freixo	18,31	57,69 €
	Largo da Capela de Enxofães	23,02	72,52 €
Parque / Bosque	Parque Lazer de Enxofães	880,87	220,22 €
<b>Total Geral</b>		<b>1 940,44</b>	<b>2 649,95 €</b>

f  
u u

Freguesia de Ourentã

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
<b>Árvores</b>	<b>Árvores</b>	<b>43,00</b>	<b>135,45 €</b>
<b>Inertes C/ vegetação</b>	<b>Largo do Urbanização do Moinho do Dias</b>	<b>387,53</b>	<b>581,30 €</b>
<b>Jardim vivo</b>	<b>Floreira</b>	<b>13,00</b>	<b>40,95 €</b>
	<b>Floreiras da Capela da Nossa Senhora da Nazaré</b>	<b>10,00</b>	<b>31,49 €</b>
	<b>Jardim do Cemitério Ourentã</b>	<b>171,03</b>	<b>538,75 €</b>
	<b>Jardim do Olival do Senhor</b>	<b>346,27</b>	<b>1 090,75 €</b>
	<b>Largo da Capela - Pova Bispo</b>	<b>47,34</b>	<b>149,11 €</b>
	<b>Largo da Igreja Ourentã</b>	<b>642,33</b>	<b>2 023,34 €</b>
	<b>Largo da Lapa</b>	<b>82,43</b>	<b>259,64 €</b>
<b>Parque / Bosque</b>	<b>Parque de merendas do Lavadouro (Lapa)</b>	<b>643,92</b>	<b>160,98 €</b>
	<b>Parque Florestal da Lapa</b>	<b>754,76</b>	<b>188,69 €</b>
<b>Total Geral</b>		<b>3 141,60</b>	<b>5 200,46 €</b>

f  
u 4

Freguesia de Sanguinheira

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	61,00	192,15 €
Jardim vivo	Canteiro Escola Primária	1,28	4,03 €
	Envolventes á Capela Mortuária	43,13	135,86 €
	EV JF Sanguinheira	31,12	98,02 €
	Floreiras	27,00	85,05 €
	Largo da Nossa Sra. da Conceição	469,47	1 478,83 €
	Largo de São João	1 288,82	4 059,79 €
<b>Total Geral</b>		<b>1 921,82</b>	<b>6 053,73 €</b>

f  
u u

U. F. Portunhos e Outil

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	79,00	248,85 €
Inertes	Envolvente do Campo de Jogos de Portunhos	877,35	219,34 €
	Largo do Cruzeiro Outil	27,76	6,94 €
Inertes vegetação	C/ E V na envolvente da Capela Vila Nova	49,82	74,73 €
Jardim vivo	Capela da Pena	138,92	437,60 €
	Cruzeiro de Vila Nova	18,58	58,54 €
	Entroncamento da Ruas das Almas com a Rua Vale Frios	24,99	78,70 €
	Envolvente do Campo de Jogos de Portunhos	617,61	1 945,47 €
	EV Junta de Freguesia Portunhos	11,84	37,31 €
	Floreira	26,00	81,90 €
	Fonte do Chafurdo	602,17	1 896,84 €
	Ilha no Cruzamento Pena	30,98	97,59 €
	Largo da Igreja Outil	378,62	1 192,65 €
	Largo da Pena	160,73	506,29 €
	Largo das Árvores	33,78	106,40 €
	Largo de Portunhos	0,00	- €
	Rotunda de Outil	224,33	706,65 €
	Rua da Lagoa Floreira - Pena	20,20	63,62 €
	Rua Dona Maria Helena	10,98	34,60 €
Parque / Bosque	Parque Vale da Naia	3 370,48	842,62 €
	Prolongamento Percurso Manutenção Vale da Naia	5 520,10	1 380,03 €
<b>Total Geral</b>		<b>12 224,25</b>	<b>10 016,66 €</b>

f  
u h

U. F. Vilamar e Corticeiro

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	84,00	264,60 €
Inertes	Parque Fonte Cabeço Redondo	136,97	34,24 €
	Rotunda dos Emigrantes	19,65	4,91 €
Inertes C/ vegetação	Rotunda dos Emigrantes	30,89	46,33 €
Jardim vivo	Cemitério Vilamar	941,73	2 966,45 €
	EV Fonte Corticeiro	285,21	898,41 €
	Floreira	10,00	31,50 €
	interseção para Febres	62,52	196,95 €
	largo da igreja Corticeiro	71,10	223,96 €
	Largo da Igreja Vilamar	550,10	1 732,81 €
	Parque Fonte Cabeço Redondo	68,41	215,48 €
	Parque Infantil Cabeço Redondo	0,00	- €
	Rotunda de Vilamar	116,64	367,41 €
Parque / Bosque	Parque da Lagoa da Torre	2 109,99	527,50 €
	Parque Desportivo da Fonte Corticeiro	2 168,33	542,08 €
	Parque Fonte Corticeiro	1 437,11	359,28 €
<b>Total Geral</b>		<b>8 092,63</b>	<b>8 411,91 €</b>

f  
a u

Freguesia da Tocha

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	293,00	922,95 €
Inertes	Jardim Envolvente ao Moinho das Cochadas	510,42	127,61 €
Inertes C/ vegetação	EV Largo Barrins - Almas	7,67	11,50 €
	Rotunda Da Gandaresa	48,17	72,25 €
Jardim vivo	Largo da Igreja da Tocha	540,83	1 703,60 €
	EV Largo Barrins - Almas	7,41	23,34 €
	Jardins Extensão de Saúde	187,22	589,74 €
	EV Associação Moradores da Caniceira	405,10	1 276,06 €
	EV Largo Barrins - Almas	24,26	76,42 €
	Floreira	26,00	81,90 €
	Jardim Av. D. Garcia Bacelar (junto Lactogal)	168,12	529,59 €
	Jardim Depósito de Água	725,81	2 286,31 €
	Jardim Dr. José Gomes da Cruz	494,36	1 557,23 €
	Jardins Extensão de Saúde	226,21	712,57 €
	Jardins largo das Cochadas	546,24	1 720,65 €
	Largo da Igreja da Tocha	2 623,79	8 264,94 €
	Rotunda Da Gandaresa	297,23	936,28 €
Parque / Bosque	EV da Lagoa dos Barrins	201,54	50,39 €
	EV Lagoa dos Teixoeiros	1 152,32	288,08 €
	Parque de Merendas das Berlengas	12 266,71	3 066,68 €
	Parque de merendas do Escoural	1 078,67	269,67 €
<b>Total Geral</b>		<b>21 831,08</b>	<b>24 567,74 €</b>

f  
u u

Freguesia de São Caetano

Classificação	Nome	Área 2024 (m <sup>2</sup> )	Subtotal
Árvores	Árvores	39,00	122,85 €
Inertes	Rotunda do Sardão	38,08	9,52 €
Inertes vegetação	C/ Cruzeiro de São Caetano	7,36	11,03 €
	Largo do Pisão	32,54	48,81 €
	Rotunda do Sardão	65,82	98,73 €
Jardim vivo	Cemitério de São Caetano	7,09	22,34 €
	Cruzeiro de São Caetano	15,88	50,01 €
	Envolvente a Capela do Sardão	31,52	99,30 €
	Envolvente Biblioteca	115,42	363,56 €
	Espaço verde do Largo do Areeiro	304,59	959,47 €
	EV JF São Caetano	74,41	234,38 €
	Largo Central Rotunda e Envolvente Igreja	569,77	1 794,76 €
	Largo de Rilhozes	29,94	94,31 €
	Largo do Pisão	62,67	197,41 €
Parque / Bosque	Parque de Merendas Junta a Fonte das Amieiras	1 871,79	467,95 €
	Parque Merendas do Sardão	354,73	88,68 €
<b>Total Geral</b>		<b>3 620,60</b>	<b>4 663,12 €</b>

Município de Cantanhede  
**Ficha do Compromisso**

**TRSF.& SUB: 81/570/6/2024**

Serviço Requisitante: 63 Divisão Financeira

Cabimento prévio: PROP.SUB.: 81/570/2024

Entidade: 3687 Freguesia de Ourentá

NIF: 507828771

Orgânica: 02 Câmara Municipal e Serviços Municipais

Económica: 04050102 Freguesias

**GOP: 04 OUTRAS FUNÇÕES**

420 TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES

2024/5004 Trsf p/ J Freguesia na delegação de competências dos Espaços verdes

Contrato:

N.Seq.: 55304

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2025	917	5 200,46				5 200,46		Transição do ano anterior de TRSF.& SUB: 81/570/6/2024

*mf*

